



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.657/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, Nº 408 - Centro, Laurentino - SC, CEP 89.170-000, representada, neste ato, pelo seu Prefeito, Senhor AGENOR AVI, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Registro de preços para eventuais aquisições de luvas descartáveis serem utilizados pelas secretarias do município de Laurentino/SC, pela empresa **EMBRAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.310.364/0001-29, com sede na Rua Edmundo Leopoldo Merizio, Nº 1200, Limoeiro, Itajaí - SC, CEP 88.318-996, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para eventuais aquisições de luvas descartáveis serem utilizados pelas secretarias do município de Laurentino/SC, atendendo às seguintes condições:





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Administrativo: A Secretaria/Departamento de Educação mantém unidades de Educação Infantil (creches) destinadas ao atendimento de crianças em idade de berçário e maternal, faixa etária em que ainda não há controle esfinteriano completo, sendo necessária a realização diária de trocas de fraldas pelos profissionais responsáveis pelos cuidados básicos.

Durante o procedimento de higienização e troca de fraldas há contato direto com secreções biológicas, como urina e fezes, o que expõe tanto as crianças quanto os servidores a agentes contaminantes, incluindo bactérias, fungos e vírus, podendo ocasionar infecções gastrointestinais, dermatites, parasitoses e outras doenças infectocontagiosas comuns no ambiente coletivo infantil.

A utilização de luvas descartáveis constitui medida essencial de biossegurança e higiene, reduzindo significativamente o risco de contaminação cruzada entre crianças e profissionais, bem como a disseminação de doenças no ambiente escolar. Tal prática integra os protocolos básicos de cuidado e proteção sanitária em instituições de educação infantil, especialmente em atividades que envolvam manipulação de resíduos biológicos.

Ressalta-se que as creches atendem crianças em fase de desenvolvimento imunológico, consideradas mais vulneráveis a infecções, sendo dever da Administração Pública adotar medidas preventivas que assegurem ambiente saudável e seguro. A ausência do uso de equipamentos de proteção adequados pode resultar em surtos de doenças, afastamento de servidores, prejuízo à frequência escolar e até responsabilização do ente público por omissão no dever de cuidado.

A aquisição das luvas descartáveis também visa garantir condições adequadas de trabalho aos servidores que realizam os cuidados diários, atendendo às normas de saúde e segurança





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ocupacional, além de observar o dever da Administração de reduzir riscos inerentes às atividades laborais.

Além disso, a medida atende ao princípio da prevenção e da proteção integral à criança, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta à preservação da saúde e integridade física dos menores sob responsabilidade do Poder Público.

Dessa forma, a aquisição de luvas descartáveis mostra-se necessária, adequada e indispensável para a manutenção das condições sanitárias das unidades de educação infantil, contribuindo para a promoção da saúde coletiva, prevenção de doenças e garantia de um ambiente escolar seguro, atendendo aos princípios da eficiência, prevenção, interesse público e dignidade da pessoa humana, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, resta devidamente justificada a necessidade de aquisição do referido material, considerando tratar-se de item de consumo essencial ao regular funcionamento das creches e à adequada prestação do serviço público educacional.

3.1 Justificativa da escolha da empresa: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o mercado, tendo em vista, os orçamentos, dos quais obteve-se respostas de 3 (três) empresas. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para o Município de Laurentino;

- **EMBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.310.364/0001-29, com sede na Rua Edmundo Leopoldo Merizio, Nº 1200,





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Limoeiro, Itajaí - SC, CEP 88.318-996, que apresentou o valor total de R\$ 13.475,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS TAM G C/ 100 UNID	CAIXA	400	R\$ 12,25	R\$ 4.90,00
2	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UND	CAIXA	700	R\$ 12,25	R\$ 8.575,00
					R\$ 13.475,00

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

- 5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 5.1.3 Atestar nas Notas Fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 5.1.4 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Prestar o serviço conforme descrição no objeto do edital;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;
- 6.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;
- 6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Laurentino pagará a **EMBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.310.364/0001-29, com sede na Rua Edmundo Leopoldo Merizio, Nº 1200, Limoeiro, Itajaí - SC, CEP 88.318-996, que





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

apresentou o valor total de R\$ 13.475,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026:

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência 12 (doze) meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Laurentino, 17 de fevereiro de 2026.

AGENOR AVI
Prefeito Municipal

